

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.872, de 18 de julho de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da **Emenda Impositiva nº 13/2025**, que tinha destinação para Custeio da Creche Pequeno Príncipe, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/unidade orçamentária	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Custeio e Capital da Creche Pequeno Príncipe	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	—	R\$ 6.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 640, de 14 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Geruza Rodrigues de Almeida França realizado no processo PM-ADM-2024/05585;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **GERUZA RODRIGUES DE ALMEIDA FRANÇA**, matrícula 12.675, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a contar de 4 de julho de 2025.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648 de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 4 de julho de 2025, a servidora pública municipal **FABIOLA TEODORO FARIA**, do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente de Conservação e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/08509).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 618, de 9 de julho de 2025.

Dispõe sobre a composição da equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para aquisição de receptor GNSS - DA2 Geo, com fornecimento de software de coleta de dados Access, com acesso por dois (2) anos, no município de Nova Andradina/MS, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de retificação da fl.11, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08297;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/03584, de 1º de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para aquisição de receptor GNSS - DA2 Geo, com fornecimento de software de coleta de dados Access, com acesso por dois (2) anos, no município de Nova Andradina/MS(PM-ADM-2025/08297);

CONSIDERANDO o princípio do planejamento, previsto no artigo 5º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares; e

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para aquisição de receptor GNSS - DA2 Geo, com fornecimento de software de coleta de dados Access, com acesso por dois (2) anos, no município de Nova Andradina/MS:

- I** – Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, como membra;
- II** – Luciana de Oliveira Nardoni, como membra;
- III** – Emanuelle Muchon de Souza, como membra; e
- IV** – Leticia Karoline Alves de Oliveira, como membra.

Art. 2º Fica nomeado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o seguinte servidor:

- I** – Eurico Fernando Vieira, como Fiscal do contrato.

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor de estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor demandando se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º a fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 649, de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 208, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/07091;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6 de julho de 2025, da servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função auxiliar de serviços Básicos, para exercer as suas funções atuando na orientação, supervisão e execução de atividades administrativas, arquivo e comunicações administrativas e preservação de documentos; preparar relatórios, gráficos, tabelas e planilhas; supervisionar atividades desempenhadas por equipes auxiliares, incentivando a participação nos trabalhos em equipe; fazer conferência de listagens, quadros demonstrativos, documentos de recebimento; operar equipamentos de informática, elaborar e digitar correspondências, captação de vagas, atendimento ao empresário (empregador), atendimento ao trabalhador, através do Sistema Intermediação de Mão de Obra (IMO) e Seguro Desemprego, serviço de orientações aos trabalhadores que necessitam de ajuda com o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 650, de 16 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir do dia 16 de junho de 2025, a Portaria nº 88, de 16 de janeiro de 2025, que concedeu afastamento por interesse particular à servidora pública municipal **FABIANA LUIZA DE SOUZA**, matrícula 5.980, ocupante do cargo de Profissional da Educação, função de Professora – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/07570).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 651, de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 2 Profissionais de Educação – Professor 1ª a 5ª Série – SEDE para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/08167).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, as candidatas para ocuparem o cargo e exercerem a função, nível de acordo com anexo XII da LCM 41/2022, e terem lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de terem sido aprovadas em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. As nomeadas por esta portaria possuem o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento dos interessados ou de seus representantes legais, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação das candidatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 651, de 16 de julho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Educação – Professor 1ª a 5ª Série – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Juliana Alves de Souza	37	-
Patricia da Silva Daosico Salomão	38	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 652, de 17 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 1 Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Auditor de Tributos Municipais – SEDE para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/05574).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vaga prevista no Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 652, de 17 de julho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Auditor de Tributos Municipais – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Alan Marcos Ferreira Dias Sales	1	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 653, de 17 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 1 Fiscal de Tributos Municipais – Fiscal de Tributos Municipais – SEDE para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/05574).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vaga prevista no Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 653, de 17 de junho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Fiscais de Tributos Municipais – Fiscais de Tributos Municipais – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Almir Pereira Dias	4	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 654 de 17 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, contido na Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03894, no qual solicita a designação dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/09080);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

I – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Aline Oliveira dos Santos - matrícula nº 12.944;

II – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Aline Rodrigues Guisoni - matrícula nº 12.738;

III – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Andréia Rodrigues Guisoni - matrícula nº 2.926;

IV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Ariane Ribeiro Pimenta - matrícula nº 10.010;

V – Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Deborah Bethânia Girão Pinto - matrícula nº 6.430;

VI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Eber Willington de Paula dos Santos - matrícula nº 6.462;

VII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Ednaldo Muller Lacerda - matrícula nº 11.348;

VIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Fabiana de Mello Santana - matrícula nº 12.762;

IX – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Graciele Fernandes Pereira - Matrícula nº 10.828;

X – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: João Claudio Pereira Sobrinho - matrícula nº 13.136;

XI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: João Luiz Pires Gomes - matrícula nº 4.951;

XII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Mariana Balesteiro Guizzardi - Matrícula nº 12.993;

XIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Natalia da Cruz Leite - matrícula nº 11.286;

XIV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Rayane Barbosa Nogueira da Silva - matrícula nº 12.741;

XV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Silvano Crivelli da Silva - matrícula nº 9.995;

XVI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Wagner Mateus de Matos Leme - matrícula nº 13.107.

Art. 2º Será deliberado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão no processo o nome do fiscal da ata de registro de preço e contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3685/2025, de 18 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 206.671,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.53.2301-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$100.731,50
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.731,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$104.476,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	104.476,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.464,28
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.464,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.464,28
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.464,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.731,50
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.731,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$104.476,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	104.476,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3686/2025, de 18 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 819.593,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$150.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$538.827,99
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	538.827,99
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$115.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2054-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.765,56
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.765,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.365.52.2297-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$150.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$538.827,99
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	538.827,99
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2052-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.765,56
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.765,56
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$115.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

-.179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3687/2025, de 18 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.083.700,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$101.005,06
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito		101.005,06
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$302.850,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		302.850,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$137.990,09
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito		137.990,09
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$541.855,16
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito		541.855,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$302.850,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		302.850,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$137.990,09
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito		137.990,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$101.005,06
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito		101.005,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$541.855,16
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito		541.855,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 149/2022

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **GADU SEGURANÇA - EIRELI**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **06/07/2025 a 05/09/2025 (02 meses)**, bem como manter o valor mensal pactuado, em decorrência do período prorrogado, conforme solicitado pela Secretária, no valor de **R\$ 24.545,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, qual seja, a contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, no período diurno, inclusive os feriados, para atendimento do Paço municipal de Nova Andradina, conforme C.I nº 155/2022 SAÚDE, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle por meio de carona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com fundamento na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 04 de julho de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GADU SEGURANÇA - EIRELI
Erivan Francisco da Silva
Contratada

EDITAL Nº 004/2025

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS

Assistente de Ações Sociais - Merendeira

A Comissão Julgadora, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, após a conclusão das análises:

CLASSIFICAÇÃO POR TITULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE MARAYA CARVALHO	25	1º
MAXILAINE APARECIDA DOS SANTOS	10	2º
INGRID ELOISE REALE RODRIGUES	00	Desclassificada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 004/2025

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

Assistente de Ações Sociais - Merendeira

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE MARAYA CARVALHO	1º

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATAS Nº 99/2024 e 100/2024.

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento das **ATA Nº99/2024 e aditivo nº 001/2025 e ATA 100/2024**, celebrado com as empresas: **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI E S GRÁFICA LTDA.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 25/2025 – Processo Administrativo n. 05328/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE MESTRES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO SILVEIRA FATTOR**:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a segurança, a transparência aos pais e o aperfeiçoamento pedagógico, para fortalecer essa prática adquirindo câmeras de segurança e brinquedos para o pátio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria M. Educação, Cultura e Esportes

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00.1.500.0000 – Auxílios

Cód. Reduzido: 36

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 18 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Vania Aparecida da Cruz de Melo
Associação de Pais e Mestres de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 55, DE 18 JULHO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias de julho de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 055/2025 Fl. 02/02

**ESCALA DE FÉRIAS: FÉRIAS COM
VENCIMENTO ATÉ 31/12/2025**

Ordem	Matricula	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		Início dos Período de Gozo
				Data Inicial	Data Final	
1	169	ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2023	20/11/2024	1º. PERÍODO: 15/07/2025 à 30/07/2025 2º. PERÍODO: 01/11/2025 à 15/11/2025

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Edital Semec Nº 62/2025

Processo Seletivo Simplificado

O Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte, Wagner Carlos Perigo, juntamente com a comissão designada por meio da Portaria Nº 72, de 25 de junho de 2025, torna público a classificação preliminar do processo seletivo simplificado, para atuar na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

A classificação preliminar ocorreu de acordo com os itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.2, 7.3 e 8, do Edital Nº50/2025, publicado no dia 08 de julho de 2025. O resultado da **classificação preliminar** consta em anexo deste edital.

Para recurso o candidato deverá enviar sua solicitação no email departamentosemec@gmail.com, até o dia 22 de julho de 2025. O email deverá conter NOME COMPLETO, CONTATO, RECURSO.

Classificação Preliminar			
Cargo de Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda (SEDE)			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Rozana Rodrigues Gonçalves Sanguina	10/12/1977	10
2º	Fabiana Mara Diniz	06/07/1981	10
3º	Luciana Martins da Silva	19/06/1983	10
4º	Elena Ortellado Gonzalez	05/03/1984	10
5º	Silvana da Silva Lima	25/09/1987	10
6º	Camila André Grillo	22/05/1989	10
7º	Léia Bardelli	10/12/1990	10
8º	Maria Edlania Aires da Silva	07/12/1992	10
9º	Patrícia da Silva Costa	22/02/1994	10
10º	Evelin do Nascimento Casimiro	14/04/1994	10
11º	Maria Eduarda Sousa de Macedo	27/04/1996	10
12º	Emilene Caroline Alves	28/10/1996	10
13º	Fabíola Ferreira de Almeida da Silva	17/01/1999	10
14º	Jayne de Lima Gomes da Silva	06/08/1999	10
15º	Maria Hosana Dantas da Silva	06/02/2002	10
16º	Meiriele Lima da Silva	22/05/2005	10
17º	Letícia Farias dos Santos	27/01/2006	10
18º	Mariza Lopes Zanetti	19/11/1969	1
19º	Luciane Ribeiro dos Santos	03/04/1975	0
20º	Elisvanda dos Santos Ferreira	22/02/1978	0
21º	Rosimeire Cristina Sarro Oliveira	02/09/1981	0
22º	Fernanda Soares	14/11/1982	0
23º	Tamires Silva Ramos	10/05/1983	0
24º	Elis Regina	20/03/1984	0
25º	Taynara Moraes Vieira	22/03/2002	0
26º	Heloia Cristina Staforti Dias	18/10/2006	Indeferido
27º	Fernanda da Silva Miazzo	26/11/1991	Indeferido
28º	Nalva Pigari Amorim dos Santos	30/11/1968	Indeferido
29º	Taís Fernanda Bezerra do Santos Fernandes	03/04/1992	Indeferido
30º	Luzinete da Silva Dantas	12/11/1972	Indeferido
31º	Cíntia Luísa Rodrigues de Souza	10/09/1986	Indeferido
32º	Jessica de Souza Dantas	12/12/1991	Indeferido

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Classificação Preliminar			
Cargo de assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza (SEDE)			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Elsa Catarina Floriano Rodrigues	26/06/1971	28
2º	Fábio Rosa da Silva	23/09/1994	25
3º	Thayná Castro de Paula	11/01/1995	25
4º	Leticia Santana da Silva	11/02/2005	25
5º	Alessandra Lima Cardoso	25/04/1976	11
6º	Maria de Lourdes Pereira de Carvalho Silva	17/08/1985	11
7º	Maryelly Santos Vieira	22/09/1993	11
8º	Alexandra Moreira dos Santos	08/08/1982	10
9º	Elaine Aparecida Ribeiro	17/08/1983	10
10º	Marlene Gonçalves Rocha	20/12/1984	10
11º	Leiriane Virgíni Esposito	26/02/1985	10
12º	Jurcelene do Rozario Silva	02/07/1986	10
13º	Jaine Dutra Gomes	03/07/1986	10
14º	Josemara Fernandes Crispin	03/01/1988	10
15º	Simone Malice da Silva Rios	15/08/1988	10
16º	Érika Aparecida dos Santos Andrade	07/11/1988	10
17º	Renata Barbosa dos Santos	22/04/1989	10
18º	Talita Carolina Frachini	22/06/1989	10
19º	Dayane Satil de Oliveira	25/11/1989	10
20º	Jackson Ribeiro Martins dos Santos	15/05/1990	10
21º	Naira Santiago Silva	30/07/1991	10
22º	Renata Fernanda Barbieri Dan Pereira	03/05/1993	10
23º	William Rocha Guimarães	25/11/1993	10
24º	Liliane Nunes Dias	30/12/1993	10
25º	Amanda Pereira Argilero	19/08/1994	10
26º	Mariana Santos Vitor	27/05/1996	10
27º	Danieli Matos Alves	17/07/1997	10
28º	Amanda Beatriz Spinola Cristaldo	03/05/1998	10
29º	Emily de Campos Fernandes	19/03/2002	10
30º	Luciene Fernandes Teixeira	18/09/2003	10
31º	Arielli Egidio de Oliveira	23/09/2004	10
32º	Patricia Rocha Alves	24/10/2004	10
33º	Heloá Cristina Staforti Dias	18/10/2006	10
34º	Vandeleuza Vieira Soares	03/10/1971	0
35º	Marines dos Santos Caetano	22/08/1973	0
36º	Rosângela de Azevedo Macedo	25/08/1979	0
37º	Sidineia Aparecida da Silva	23/09/1980	0
38º	Cíntia Luísa Rodrigues de Souza	10/09/1986	0
39º	Maxilaine Lourenço da Silva	03/04/1993	0
40º	Gleiza Ferreira de Oliveira	18/01/1994	0
41º	André Luis Caetano da Silva	19/04/1994	0
42º	Geovana Barbosa de Matos	24/04/1998	0

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

43º	Ingrid Eloisa Reale Rodrigues	16/09/2001	0
44º	Larissa de Araujo Moreira	22/04/2003	0
45º	Evelin Fernanda de Souza Natali	24/10/2003	0
46º	Hillary Eduarda Nunes Ferreira	12/12/2005	0
47º	Vitória da Silva Ferreira	25/03/2006	0
48º	Maria Lúcia da Silva Santos	02/05/1975	Indeferido
49º	Rita de Cassia Vieira	24/10/1991	Indeferido
50º	Mariane Estefani Ferreira dos Santos	21/02/2004	Indeferido
51º	Iemanjá Gabriela Ribas da Silva	22/05/2001	Indeferido
52º	Gabriela Lopes Basilio	10/08/2004	Indeferido
53º	Tamires Silva Ramos	10/05/1993	Indeferido
54º	Jéssica Alves dos Santos Gouveia	14/10/1995	Indeferido
55º	Jessica de Souza Dantas	12/12/1991	Indeferido
56º	Taís Fernanda Bezerra dos Santos Fernandes	03/04/1992	Indeferido
57º	Bruna Aparecida do Nascimento	10/05/1995	Indeferido
58º	Jayne de Lima Gomes da Silva	06/08/1999	Indeferido
59º	Viviane dos Santos Cardoso	06/01/1986	Indeferido
60º	Taynara Moraes Vieira	22/03/2002	Indeferido
61º	Elis Regina	20/03/1984	Indeferido
62º	Silvia Rafaela de Moraes	29/11/1986	Indeferido
63º	Eliane Cristina da Silva Pereira	15/01/1981	Indeferido
64º	Maria Eduarda Sousa de Macedo	27/04/1996	Indeferido

Classificação Preliminar			
Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino (SEDE)			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Anatieli Cristina Oliveira Carvalho Pereira	10/03/1993	30
2º	Andressa Anne de Souza Santos	17/05/1983	27
3º	Laís Fernanda de Lima Possani Santos	09/05/1987	11
4º	Maria Aparecida Viana Oliveira	19/09/1971	10
5º	Daiani Danieli Sanches Farias	25/07/1981	10
6º	Edilaine de Barros Eringer	03/12/1982	10
7º	Andreia Benites Peres	15/04/1983	10
8º	Marcela Aparecida Coutinho da Silva	02/08/1987	10
9º	Liandra Aparecida Porto	11/02/1996	10
10º	Camila Lourenço dos Santos	20/05/2001	10
11º	Beatriz Oliveira Nicolino	07/03/2002	10
12º	Carolina Luiza Feldkircher Gonzaga	16/05/2002	10
13º	Karla Mickaelly Dias da Silva	25/11/2006	10
14º	Claudia de Souza Lins Vieira	16/06/1977	5
15º	Ariana Dalva da Cruz	24/03/1986	5
16º	Hellen Layanne Soares	10/07/1986	5
17º	Renata dos Santos Silva	21/07/1996	5
18º	Eloisa dos Santos Silva	04/10/1998	5
19º	Rita de Cássia Thalita Sousa Mereti	26/09/1999	5

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

20º	Carla Mayuri Maruyama de Souza	17/03/2001	5
21º	Maria Eduarda Zanetti Rosa	11/03/2005	5
22º	Maria Luiza Sampaio Brambila	19/07/2005	5
23º	Eduarda Chaves Riqueti	12/09/2005	5
24º	Nadir dos Santos	08/10/1979	1
25º	Letícia Marques Faustino Terto	10/07/2006	1
26º	Natalina Gomes	25/12/1968	0
27º	Rosemarie Aparecida de Souza Leme	26/11/1969	0
28º	Andréa Sampaio Martins da Rosa	10/10/1974	0
29º	Regina Sandra Ferreira	15/10/1976	0
30º	Nilza Nascimento	16/08/1977	0
31º	Lindinalva Vieira de Oliveira	01/04/1980	0
32º	Vânia Rodrigues de Campos	23/05/1980	0
33º	Alexandra Moreira dos Santos	08/08/1982	0
34º	Verônica Teodoro Faria	02/08/1984	0
35º	Nair Lúcia Ferreira Nobre de Oliveira	17/10/1984	0
36º	Maiara da Silva Melo	18/02/1985	0
37º	Jaqueline Márcia Popov	15/01/1986	0
38º	Michele Alves dos Santos	05/02/1986	0
39º	Daniela da Silva Souza	15/03/1986	0
40º	Maria Vanessa Lourenço de Melo dos Santos	21/05/1986	0
41º	Josemara Fernandes Crispin	03/01/1988	0
42º	Cristina Martinez Leite	31/03/1989	0
43º	Camila André Grillo	22/05/1989	0
44º	Silmara de Jesus Ferreira	24/05/1989	0
45º	Jackeline Pereira de Araujo	11/09/1989	0
46º	Naira Santiago Silva	30/07/1991	0
47º	Liliane Nunes Dias	30/12/1993	0
48º	Estefania Francine Ribeiro de Santana	31/01/1994	0
49º	Danielle Marinho dos Santos	07/01/1995	0
50º	Katielle Nunes Pereira Derigo	26/04/1995	0
51º	Thais Alves Simões	04/06/1995	0
52º	Elda Elizangela Medina	12/11/1995	0
53º	Marieli Aparecida Coutinho da Silva	20/04/1996	0
54º	Maria Eduarda Sousa de Macedo	27/04/1996	0
55º	Mariana Santos Vitor	27/05/1996	0
56º	Bruna de Souza Santos	22/08/1996	0
57º	Larissa Fernanda Sousa Rodrigues	26/12/1997	0
58º	Luana Naiely Santana de Souza	20/03/1998	0
59º	Edilaine Meira dos Santos	22/07/1998	0
60º	Fabíola ferreira de Almeida da Silva	17/01/1999	0
61º	Patricia da Silva Souza	02/05/1999	0
62º	Andreia Ferreira Agostinho	16/02/2000	0
63º	Stefany Adrianly da Silva Santos	06/05/2000	0
64º	Anna Caroline Bastos de Souza	03/06/2000	0
65º	Raquel Ramires Barreto	16/08/2000	0
66º	Naylu Gabrielly Santana de Oliveira	06/05/2001	0
67º	Iemanjá Gabriela Ribas da Silva	22/05/2001	0
68º	Josiane Gomes dos Santos	18/11/2001	0

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

69º	Emily de Campos Fernandes	19/03/2002	0
70º	Nicaelem Nascimento Queiroz	24/04/2002	0
71º	Larissa dos Santos Costa	27/11/2002	0
72º	Maria Luiza Alves de Souza	16/03/2003	0
73º	Andressa Pereira Farias Sousa	30/03/2003	0
74º	Sthefany Oliveira Melo	22/07/2003	0
75º	Tainara Avelino de Lima	02/02/2004	0
76º	Mariane Estefani Ferreira dos Santos	21/02/2004	0
77º	Maiane Novais dos Santos	19/03/2004	0
78º	Maria Eduarda de Souza Teixeira	18/07/2004	0
79º	Jéssica Vitória Rocha Souza	31/08/2004	0
80º	Emilly Regatieri Loye	08/09/2004	0
81º	Arielli Egidio de Oliveira	23/09/2004	0
82º	Vanessa da Silva Pereira	24/03/2005	0
83º	Samara Almeida da Silva	08/04/2005	0
84º	Stéfany de Lima Chicalé	18/06/2005	0
85º	Keit Maiara Araujo Cavalcante	02/09/2005	0
86º	Antoniely Alves Aguiar	23/09/2005	0
87º	Rhilari Rodrigues de Souza	12/11/2005	0
88º	Larissa Carneiro de Cristo	14/03/2006	0
89º	Letícia Alves Vieira	07/09/2006	0
90º	Heloia Cristina Staforti Dias	18/10/2006	0
91º	Ana Clara Castro Lima	26/10/2006	0
92º	Lorrane Rocha Cardoso da Silva	28/01/2007	0
93º	Maria Rita da Silva Pereira	14/03/2007	0
94º	Elis Regina	20/03/1984	Indeferido
95º	Emilene Caroline alves	28/10/1996	Indeferido
96º	Tamires Silva Ramos	10/05/1993	Indeferido
97º	Maria Eduarda da Silva Mendes	28/10/2006	Indeferido
98º	Ana Luiza de Souza Garcia	03/07/2007	Indeferido
99º	Emily de Campos Fernandes	10/05/1993	Indeferido
100º	Jessica de Souza Dantas	12/12/1991	Indeferido
101º	Natália Prates Moura	09/05/1995	Indeferido
102º	Patricia Cristina de Abreu	03/06/1990	Indeferido
103º	Leiriane Virgini	26/02/1985	Indeferido
104º	Jayne de Lima Gomes da Silva	06/08/1999	Indeferido
105º	Lidianny Benites de Carvalho	06/07/1982	Indeferido
106º	Mariza Lopes Zanetti	19/11/1969	Indeferido
107º	Elaine Aparecida Ribeiro	17/08/1983	Indeferido
108º	Marlene Gonçalves Rocha	20/12/1984	Indeferido
109º	Fátima Andrade Xavier de Souza	25/05/1968	Indeferido
110º	Larissa Medina Zandona	20/09/1990	Indeferido

Classificação Preliminar			
Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino (CASA VERDE)			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Vivian Denise Souza	18/04/1990	5

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2º	Sandra Maria de Sousa	13/02/1981	2
3º	Sandra Francisca de Paula	12/12/1982	1
4º	Bruna Aparecida do Nascimento	10/05/1993	0
5º	Michely Bernardo dos Santos	19/08/1998	0
6º	Daiane Santos Souza	20/04/1999	0
7º	Amanda Aparecida Silva Maia	30/12/2000	0
8º	Ana Carolina Pascoski Andrade	19/07/2001	0
9º	Déa Cristina Lorente Bispo	09/05/2003	0
10º	Gleice Daiane Brito	09/10/2003	0
11º	Tayna Luana	08/02/2006	0
12º	Karina Mayla Custódio Ventura	15/02/2006	0
13º	Rayka do Nascimento Vasconcelos	18/02/2006	0
14º	Mayka Daniely Da Silva Lima	25/03/2006	0
15º	Helaine Santos de Oliveira	20/07/2004	Indeferido
16º	Emily de Campos Fernandes	10/05/1993	Indeferido

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/04725.

Dispensa de Licitação nº 54/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico PM-PAR-2025/02814, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **54/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo para aquisição dos seguintes medicamentos:
a) **CONCORDIO 5MG** - Com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de **Gerço Antonio da Silva**, de acordo com os autos **806047-90.2023.8.12.0017**.

Demandados de acordo com comunicado interno SIGA Nº PM-CIN-2025/2271, bem como a Solicitação de Compra nº 50/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto as fls. **160 – 161** do processo administrativo em epígrafe, e em cumprimento à decisão Judicial supramencionada.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.624,75** (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais com setenta e cinco centavos), referente a empresa **NOVA FARMA LTDA**, pessoa jurídica nº **50.861.022/0001-14**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2025**

PROJ. ATIVIDADE: 2078- Gestão da Secretaria de Saúde.

C/C 39.427 - O - FMS - Nova Andradina - EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 27

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.

FONTE DE RECURSO: 0002 - Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/5633.

Dispensa de Licitação nº 67/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **67/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), Aquisição do medicamento a)umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25mcg com a finalidade de atender a ação judicial movida por Nelson Rocha Batista, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804602-71.2022.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/02604, bem como a Solicitação de Compra nº **60/2025** do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 164 a 166.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.724,50** (trez mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2025
PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde.
C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29
CÓDIGO REDUZIDO: 27
DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.
FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/05683.

Dispensa de Licitação nº 72/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **72/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente à aquisição do medicamento Extrato de Cannabis Sativa 79,14 mg/ml, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de L. A. M. em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0802548-64.2024.8.12.0017, respectivamente, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/02622, bem como a Solicitação de Compra nº **62/2025** do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 187 a 189.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 17.856,00** (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), referente ao **A. D. DAMINELLI LTDA**, CNPJ: 10.749.758/0001-80, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 27

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.

FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.